DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

06.02	**Unidade:** Dep de Assistência Social
08	**Função:** Assistência Social
122	**Subfunção:** Administração Geral
0003	**Programa:** Apoio Administrativo

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.019	Manutenção do Dpto de Assistência Social	Ativ	Unid	-	220.000,00	0,00	**220.000,00**

LEI Nº 3.978/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.616.416,90 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31882..... R$ 116,76
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885 ..... R$ 1.220.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31886 ..... R$ 394.200,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
9.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31855..... R$ 2.100,14
TOTAL ..... R$ 1.616.416,90

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31882 – Convênio Estadual - SEIL- Sec. Estado de Infraest e Log. ..... R$ 116,76
Fonte nº 31855 – Contrato de Repasse 818065/2015-MDA..... R$ 2.100,14
Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE ..... R$ 1.220.000,00
Fonte nº 31886 – Contrato de Repasse 849247/2017 Minist. Cidades ..... R$ 394.200,00
TOTAL ..... R$ 1.616.416,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.979/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 3.947,60 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33882..... R$ 34,67
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33855..... R$ 3.912,93
TOTAL ..... R$ 3.947,60

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31882 – Convênio Estadual - SEIL- Sec. Estado de Infraest e Log ..... R$ 34,67
Fonte nº 31855 – Contrato de Repasse 818065/2015-MDA..... R$ 3.912,93
TOTAL ..... R$ 3.947,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.980/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 544	R$	200.000,00
TOTAL	**R$**	**416.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001	R$	15.000,00
3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001	R$	160.000,00
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001	R$	33.000,00
3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001	R$	13.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001	R$	63.000,00
3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**416.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.367/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.978/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.616.416,90.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.978/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.616.416,90 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31882	R$	116,76
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885	R$	1.220.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31886	R$	394.200,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31855	R$	2.100,14
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31882 – Convênio Estadual - SEIL- Sec. Estado de Infraest e Log.	R$	116,76
Fonte nº 31855 – Contrato de Repasse 818065/2015-MDA	R$	2.100,14
Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE	R$	1.220.000,00
Fonte nº 31886 – Contrato de Repasse 849247/2017 Minist. Cidades	R$	394.200,00
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.368/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.979/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.947,60.

O Prefeito Municipal de Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.979/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 3.947,60 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33882	R$	34,67
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33855	R$	3.912,93
TOTAL	**R$**	**3.947,60**

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

LEI Nº 3.978/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.616.416,90 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31882	R$	116,76
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885	R$	1.220.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31886	R$	394.200,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31855	R$	2.100,14
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31882 – Convênio Estadual - SEIL- Sec. Estado de Infraest e Log.	R$	116,76
Fonte nº 31855 – Contrato de Repasse 818065/2015-MDA	R$	2.100,14
Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE	R$	1.220.000,00
Fonte nº 31886 – Contrato de Repasse 849247/2017 Minist. Cidades	R$	394.200,00
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.367/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.978/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.616.416,90.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.978/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.616.416,90 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31882	R$	116,76
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885	R$	1.220.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31886	R$	394.200,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31855	R$	2.100,14
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31882 – Convênio Estadual - SEIL- Sec. Estado de Infraest e Log.	R$	116,76
Fonte nº 31855 – Contrato de Repasse 818065/2015-MDA	R$	2.100,14
Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE	R$	1.220.000,00
Fonte nº 31886 – Contrato de Repasse 849247/2017 Minist. Cidades	R$	394.200,00
TOTAL	**R$**	**1.616.416,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito